



PROCESSO Nº 51/13

PROTOCOLO Nº 11.152.818-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 546/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino  
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2510/12-SEED/SUED, de 12/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 18/11/11, de interesse do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, de Francisco Beltrão, que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 345, Bairro Luther King, do município de Francisco Beltrão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3085/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Edificações  
Eixo Tecnológico: Infraestrutura  
Carga horária: 3.333 horas mais 100 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos:  
matutino e noturno  
Regime de matrícula: anual  
Número de vagas: 36 vagas por turma



## PROCESSO N° 51/13

Período de integralização do curso: 04 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: integrado, presencial.

### **1.3 Justificativa**

A área da construção civil que incide diretamente na construção dos espaços de vivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma o técnico em edificações deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo de construção. (...)a retomada dos investimentos nas áreas de infraestrutura e habitação e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais tem gerado demanda de profissionais com formação técnica, mas, sobretudo que contemple uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental. As recentes alterações no perfil populacional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais e o avanço na perspectiva de vida exigem novas concepções de projetos de construção e ações que atendam ao direito de acessibilidade para todos. Por fim, o município de Francisco Beltrão, na roda das transformações urbanas ocorridas nos últimos tempos e tendo uma clara expansão do setor de construção civil, requer profissionais adequados para trabalhar nesse contexto. Não que a oferta da educação profissional deva estar unicamente relacionada com a condição do arranjo econômico, mas quando este é favorável à implantação deste curso, faz prever a realização com sucesso do curso e sua duração por um longo período de tempo.

Os objetivos estão descritos à fl.60.

### **1.4 Perfil Profissional**

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- FOPAR Comércio de Materiais de Construção
- C2 Engenharia Ltda
- EXXATA Engenharia



Os termos de convênios estão anexados às fls.134 a 145.

PROCESSO Nº 51/13

## 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular anual, com carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de estágio supervisionado.

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio estadual Mário de Andrade – EFMNP										
Município: Francisco Beltrão										
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano: 2013					
Turno: matutino e Noturno					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40					Organização: Seriação					
DISCIPLINAS	SÉRIES								hora/aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						2		80	67
2	ARTE		2						80	67
3	BIOLOGIA				2		2		160	133
4	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL						2		80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2		2		320	267
6	FILOSOFIA		2	2	2		2		320	267
7	FÍSICA		2	2					160	133
8	GEOGRAFIA		2	2					160	133
9	HISTÓRIA				2		2		160	133
10	INSTALAÇÕES PREDIAIS				1	1		2	160	133
11	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL		2						80	67
12	LEM – INGLÊS				2				80	67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		2	2	2		2		320	267
14	MATEMÁTICA		2	2	2		2		320	267
15	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1	1					80	67
16	MECÂNICA DOS SOLOS -			1	1				80	67
17	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL			2	3				200	167
18	QUÍMICA			2	2				160	133
19	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			2					80	67
20	SISTEMAS ESTRUTURAIS			2	3		2		280	233
21	SOCIOLOGIA		2	2	2		2		320	267
22	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS				1	1	1	2	200	167
23	TOPOGRAFIA		1	2					120	100
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							1	2	120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



## PROCESSO N° 51/13

### 1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações.

### 1.8 Critérios de Avaliação

(...) A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.132.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls.146.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 123 a 127 e as práticas profissionais estão descritas às fls.129.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls.246 a 258.

### 1.9 Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Cleverson Zanatta	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Estruturas	-Coordenação de Curso
- Lucas Barbosa Pelissari	-Bacharel em Engenharia Civil	-Coordenação de Estágio

### 1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 384/12, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências, Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências e como perito Fernando Leonardi, bacharel em Engenharia, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

### 1.11 Parecer DET/SEED



A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 548/12 – DET/SEED, encaminha o processo, ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

PROCESSO N° 51/13

### 1.12 IDEB

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MARIO DE ANDRADE CEE FUND MED NOR PR	4.3	4.8	5.0	4.4	4.4	4.5	4.8	5.2	5.5	5.8	6.0	6.2

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação relata que a instituição dispõe de infraestrutura adequada ao bom funcionamento do curso. Laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia e um específico para o curso pretendido. Conta com biblioteca espaçosa e um acervo bibliográfico atualizado e em número suficiente para o atendimento aos educandos.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico:



Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 48 meses, carga horária de 3.333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

### PROCESSO Nº 51/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE